

### Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PE-188/2018	PROTOCOLO	150935393
DATA DE PUBLICAÇÃO	28/06/2018	VALIDADE DA ATA	27/06/2019

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento Estadual de Administração de Material - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DEAM, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas legais aplicáveis, em relação ao Pregão Eletrônico n.º 188/2018, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Feijão e Açúcar, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de forma a atender a demanda dos integrantes deste registro de preços, nos termos da legislação em vigor e das propostas apresentadas na licitação, as quais fazem parte integrante da presente ata, tendo sido homologado pela Senhora Secretária de Estado da Administração e da Previdência, torna registrados os preços obtidos no procedimento licitatório.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Nos termos do artigo 108, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a presente Ata tem por objetivo o registro de preços para aquisição de Feijão e Açúcar, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame supracitado, neste instrumento.

§1º Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico n.º 188/2018, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

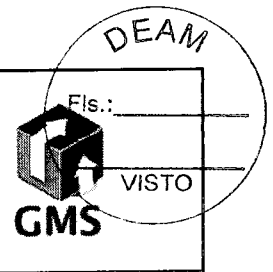
§2º Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, além do Edital do Pregão Eletrônico n.º 188/2018 e seus Anexos, também a proposta do Fornecedor.

§3º Participam deste "registro de preços" nos termos do Edital e em conformidade com o artigo 10º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, os seguintes órgãos:

1. CEP - Colégio Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 1.002,00
2. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
Valor Homologado: 8.016,00
3. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
Valor Homologado: 1.077,00
4. SEED - Secretaria de Estado da Educação  
Valor Homologado: 135.955,43
5. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda  
Valor Homologado: 2.254,50
6. SESA - Fundo Estadual de Saúde - SESA  
Valor Homologado: 42.010,00



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



7. SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Valor Homologado: 250,50
8. BPP - Biblioteca Pública do Paraná  
Valor Homologado: 1.753,50
9. APMG - Academia Policial Militar do Guatupê  
Valor Homologado: 15.030,00
10. BPR - Batalhão de Polícia Rodoviária  
Valor Homologado: 2.297,45
11. CGPM - Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 8.799,75
12. CRE - Coordenação da Receita do Estado  
Valor Homologado: 5.652,95
13. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP  
Valor Homologado: 1.620,65
14. IML-SESP - Instituto Médico Legal - SESP  
Valor Homologado: 4.342,00
15. ESPC - Escola Superior de Polícia Civil  
Valor Homologado: 716,25
16. DER - Departamento de Estradas de Rodagem  
Valor Homologado: 8.350,00
17. IAPAR - Instituto Agrônômico do Paraná  
Valor Homologado: 14.378,30
18. CPRA - Centro Paranaense de Referência em Agroecologia  
Valor Homologado: 1.615,50
19. DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 2.288,45
20. BPA - Batalhão da Polícia Ambiental  
Valor Homologado: 22.081,25
21. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná  
Valor Homologado: 1.369,40
22. AGUASPARANA - Instituto das Águas do Paraná  
Valor Homologado: 3.410,50
23. AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná
  
24. BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas  
Valor Homologado: 449,10
25. HPM-FUNSAUDE - Hospital da Polícia Militar - Fundo Estadual de Saúde - SESA  
Valor Homologado: 10.749,40
26. CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP  
Valor Homologado: 1.922,60
27. SUBPR-1CRPM - 1º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 25.503,00



28. SUBPR-2CRPM - 2º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 69.354,79
29. SUBPR-3CRPM - 3º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 43.697,00
30. SUBPR-5CRPM - 5º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 72.875,00
31. SUBPR-6CRPM - 6º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 53.620,00
32. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional  
Valor Homologado: 1.336,00

**DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS**

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir desta data, fica registrado neste Departamento o(s) PREÇO(S) e o(s) respectivo(s) Fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, 21.424.240/0001-93, homologado no valor de R\$ 95.576,10 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8908.2353 - Feijão, Carioca, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: nota mil / Fabricante: nota mil	39.990	unid.	R\$ 2,39

LOTE 2 - adjudicado para: SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP., 04.741.337/0001-00, homologado no valor de R\$ 37.993,35 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8908.2353 - Feijão, Carioca, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: nota mil / Fabricante: nota mil	13.331	unid.	R\$ 2,85

LOTE 3 - adjudicado para: SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP., 04.741.337/0001-00, homologado no valor de R\$ 89.371,10 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8908.2354 - Feijão, COR: Preto, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: nota	29.890	unid.	R\$ 2,99



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fis.: \_\_\_\_\_

VISTO

DEAM

1	mil / Fabricante: nota mil	29.890	unid.	R\$ 2,99
---	----------------------------	--------	-------	----------

LOTE 4 - adjudicado para: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, 21.424.240/0001-93, homologado no valor de R\$ 29.689,74 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8908.2354 - Feijão, COR: Preto, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: nota mil / Fabricante: nota mil	9.963	unid.	R\$ 2,98

LOTE 5 - adjudicado para: SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP., 04.741.337/0001-00, homologado no valor de R\$ 153.820,65 (Cento e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8910.1907 - Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO : Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Alto Alegre / Fabricante: Alto Alegre	16.811	unid.	R\$ 9,15

LOTE 6 - adjudicado para: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, 21.424.240/0001-93, homologado no valor de R\$ 47.336,90 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8910.1907 - Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO : Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: docesucar / Fabricante: docesucar	5.602	unid.	R\$ 8,45

LOTE 7 - adjudicado para: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, 21.424.240/0001-93, homologado no valor de R\$ 7.617,76 (Sete Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8910.1903 - Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO : Sacarose e cana de açúcar,	4.052	unid.	R\$ 1,88



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



1	TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: docesucar / Fabricante: docesucar	4.052	unid.	R\$ 1,88
---	--	-------	-------	----------

LOTE 8 - adjudicado para: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, 21.424.240/0001-93, homologado no valor de R\$ 76.843,38 (Setenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8910.2072 - Açúcar, Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Alto Alegre	46.014	unid.	R\$ 1,67

LOTE 9 - adjudicado para: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, 21.424.240/0001-93, homologado no valor de R\$ 25.612,79 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8910.2072 - Açúcar, Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Alto Alegre	15.337	unid.	R\$ 1,67

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, obedecidos aos trâmites procedimentais do art. 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, observando-se as disposições



Fis. VISTO

DEAM

contidas no inc. II, do §3º, do art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

II - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

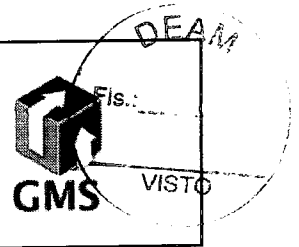
II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

III - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no anexo I desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

IV - Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

V - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

VI - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.



VII - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado do compromisso;
- II - Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§1º A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador por decurso de prazo, quando não restarem fornecedores registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§2º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§3º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§4º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

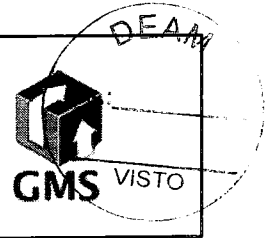
#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - Manter as condições de regularidades fiscais;
- IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- I - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - Emitir a ordem de compra no Sistema de GMS, quando da necessidade da



contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;  
III - Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;  
IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;  
V - Cabe ao órgão participante, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;  
VI - Registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

#### DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previsto no artigo 1o do Decreto Estadual n.º 2734/2015.

§2º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.


#### CADASTRO RESERVA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o Art. 11, §3º, I do Decreto Estadual n.º 2734/2015.

#### DO FORO

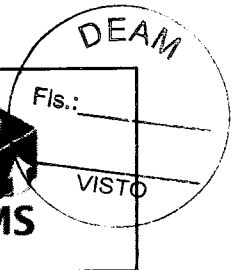
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. 

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e no DIOE.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Procedimento Licitatório coordenado e efetivado pelo(a) Pregoeiro(a) MARCELO JOSE FRANCEZ, designado(a) na Resolução nº 10.166/2017, publicado no DIOE Executivo n.º 9985, de 13 de julho de 2017.

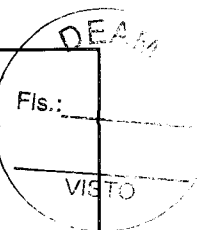
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
Diretora do DEAM

MARCELO JOSE FRANCEZ  
Pregoeiro(a) - SEAP/DEAM/Equipe



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor

21.424.240/0001-93 - PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Representante: JOÃO CARLOS TOSIN JUNIOR

CPF: 985 705 289-49

Assinatura: João Carlos Tosin Junior

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 95.576,10	Feijão Carioca	1º
4	R\$ 29.689,74	Feijão Preto	1º
6	R\$ 47.336,90	Açúcar Cristal 5kg	1º
7	R\$ 7.617,76	Açúcar Cristal 1kg	1º
8	R\$ 76.843,38	Açúcar Refinado 1kg	1º
9	R\$ 25.612,79	Açúcar Refinado 1kg	1º



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



GMS DEAM

Fornecedor

04.741.337/0001-00 - SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI -

Representante: ISAQUE JACÓ FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 088.501.888-70

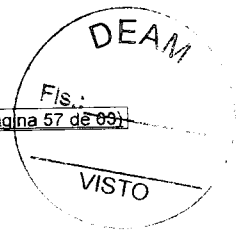
Assinatura:

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 37.993,35	Feijão Carioca	1º
3	R\$ 89.371,10	Feijão Preto	1º
5	R\$ 153.820,65	Açúcar Cristal 5kg	1º



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº 15.093.539-3 – Pregão Eletrônico nº 188/2018 – SRP – EDITAL (página 57 de 69)



Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 188/2018

PROTOCOLO 15.093.539-3

FORNECEDOR			
CNPJ 21.424.240/0001-93 – PACTHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
2	R\$ 2,85		2º
3	R\$ 2,99		2º
5	R\$ 9,15		2º

*João Carlos Josim Junior*

PACTHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 21.424.240/0001-93 –